



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

LEI N.º 3.367

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei n.º 3.367

NO PERÍODO DE 22/10/15 a 27/10/15

GSIA 22 de Outubro de 2015

Alexandre Freitas Elias  
Secretário Chefe da Casa Civil

DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a Lei nº 3.125/2013, que dispõem sobre o convênio com o Centro de Integração Empresa - Escola – CIEE e o Instituto Euvaldo Lodi-Goiás- IEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 4º da Lei nº 3.125, de 10 de dezembro de 2013, e suas modificações posteriores, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 4º** O Município poderá destinar a importância mensal de até **R\$ 126.400,00 (cento e vinte seis mil e quatrocentos reais)**, em bolsas de estágio, conforme os seguintes quantitativos e valores mensais:

| EMPRESA                                    | DESTINO                          | Nº DE BOLSAS | VALOR INDIVIDUAL | VALOR MENSAL          |
|--------------------------------------------|----------------------------------|--------------|------------------|-----------------------|
| IEL – Instituto Euvaldo Lodi               | Secretaria da Casa Civil         | 53 bolsas    | R\$ 400,00       | R\$ 21.200,00         |
|                                            | Secretaria Municipal de Educação | 181 bolsas   | R\$ 400,00       | R\$ 72.400,00         |
| CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola | Secretaria da Promoção Social    | 35 bolsas    | R\$ 400,00       | R\$ 14.000,00         |
|                                            | Secretaria de Saúde              | 35 bolsas    | R\$ 400,00       | R\$ 14.000,00         |
|                                            | Secretaria da Casa Civil         | 6 bolsas     | R\$ 400,00       | R\$ 2.400,00          |
|                                            | Secretaria Municipal de Educação | 6 bolsas     | R\$ 400,00       | R\$ 2.400,00          |
| Total:                                     |                                  |              |                  | <b>R\$ 126.400,00</b> |

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos vinte e dois dias do mês de Outubro de dois mil e quinze (22.10.2015).

**JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA**  
Prefeito de Goianésia